



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITDA OBRA ENGENHARIA  
D.E. Nº 559/2014 – ASJUR/PRES.**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 559/2014, CELEBRADO EM 23/05/2014,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A LAGO  
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**

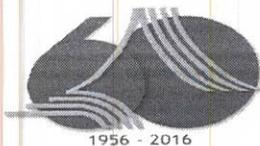
**PROCESSO Nº: 112.003.960/2013**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecido no CND – quadra 05, lote 15, sala 205, parte "C", Taguatinga Norte - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Senhor **FRANCISCO COELHO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I nº 1.462.528 SSP/DF e do CPF sob nº 343.999.091-53, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.338/1.339, e a Decisão da Diretoria colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.240.ª sessão, às fls. 1.340, realizada em 12/05/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.960/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 559//2014 – ASJUR/PRES**, e o acréscimo financeiro e a inclusão de nova fonte de recursos à Cláusula Sexta; cuja contratação tem por finalidade a construção do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Quadra 102, Praça Linear 03, Setor B, Bairro Residencial Oeste, em São Sebastião – RA XIV, Brasília – DF.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescido o valor de **R\$ 12.728,01 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e um centavo)**, correspondente a **3,73% (três vírgula setenta e três por cento)** do valor original contratado.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Inclui-se, à Cláusula Sexta do Contrato, nova fonte de recursos conforme despacho de disponibilidade orçamentária às fls. **1.315**, a conta do programa de trabalho: **15.451.6208.3089.0001**, Natureza da Despesa: **44.90.51** Fonte de Recurso: **168**, e Nota de Empenho nº **2016NE01518** de fls. **1.343**, no valor de **R\$ 12.728,01 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e um centavo)**, ambas emitidas pela diretoria financeira da NOVACAP.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 636,40 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 559/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



**NOVACAP**

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 23 de maio de 2016.

**PELA NOVACAP:**

  
**JÚLIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**

  
**FRANCISCO COELHO DE CARVALHO FILHO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**CAMILIA PEREIRA AUCÉLIO**  
CPF: 726.594.831-91

  
**ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA**  
CPF: 399.694.871-91 *29634083153*

  
Joana Ferreira Gomes  
Assessora ASJUR/PRES  
NOVACAP

